

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS Nº 001/2015.

“Que entre si celebram o Município de Caçu, Goiás, por seu Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, e o Escritório B T BARRETO CONTABILIDADE MUNICIPAL ME”.

I – PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE CAÇU, Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.164.292/0001-60, com sede na Rua Manoel Franco, nº 695, Setor Morada dos Sonhos, Caçu/GO, por seu **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAÇU/GO**, CNPJ/MF nº 19.795.908/0001-67, representado por sua Gestora, **HORNELLA CRYSTHINE URZEDO DUARTE ANTUNES**, brasileira, casada, engenheira ambiental, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.228.501-60, CI-RG nº 5648017 SSP-GO, residente em Caçu/GO, à Rua Cel. Manoel Inácio, nº 1.039, Centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

1.2 – A empresa **B T BARRETO CONTABILIDADE MUNICIPAL ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 14.092.285/0001-42, com sede à Av. Jose Vicente de Paula nº 278, Qd-E, Lt-06, Sala 01, Jd. Sol Nascente, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, representada por **BRUNOER TELES BARRETO**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC nº 020646/O-7, portador do CPF nº 004.158.016-80, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

II - DAS JUSTIFICATIVAS

Este Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Contábeis Especializados decorre:

a) do fato do Contrato ser um Contrato de Prestação de serviços de consultoria contábil especializada ao FMMA – Fundo Municipal do meio Ambiente de Caçu/GO, relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2016, pelo método das partidas dobradas e segundo os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64 e Resoluções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/GO; Acompanhamento dos processos em tramitação no TCM/GO, desde o protocolo até a expedição de volta ao Município, com assessoria e consultoria no atendimento de diligências, interposição de recursos e embargos, quaisquer que sejam; Consultoria no planejamento e elaboração do Projeto de Lei (LOA – Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2017 das dotações do FMMA de Caçu/GO; Consolidação de dados do FMMA de Caçu/GO no Balanço Anual do Exercício de 2016, e; Prestar todas as informações contábeis para preenchimento de

relatórios referente à prestação de contas com o Estado, União e Entidades, havendo necessidade de se prorrogar o contrato em face da prestação dos serviços serem executados de forma contínua.

b) da previsão legal contida no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, com possibilidade de prorrogação do prazo de vigência.

c) da faculdade outorgada à Administração, conforme previsão contida na Cláusula Quarta do Contrato, subitem 7.2 do Contrato;

d) do interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que esta contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos.

III - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços Contábeis Especializados nº 001/2015 é prorrogado, com início dia 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de 2016, de acordo com as cláusulas quarta, subitem 7.2, do contrato original.

IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos para pagamento dos serviços objeto deste Aditivo estão consignados no Orçamento do Município por conta da dotação orçamentária: **0901.18.542.0080.2134 – Manutenção do FMMA – 319034 (100) – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratação de terceiros.**

V - DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – De acordo com os valores previstos na cláusula segunda, subitem 5.1 do Contrato original, este aditivo perfaz o valor estimado de R\$ 7.448,00 (sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais), a serem pagas até o dia 30 (trinta) de cada mês, mais 01 (uma) parcela de R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais) na elaboração do Projeto de Lei de Revisão do PPA – Plano Plurianual de Investimento para os exercícios de 2016/2017 e da LOA – Lei Orçamentária anual para o exercício de 2017 e, mais 01 (uma) parcela de R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais) em dezembro de 2016 para consolidação do FMMA no Balanço Geral 2016.

VI - DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – As partes ratificam as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Contábeis Especializados nº 002/2015, firmado em 02 de janeiro de 2015.

Caçu/GO, 30 de dezembro de 2015.

Lucydo
Hornella Crysthine Urzedo Duarte Antunes
Gestora do FMMA
- Contratante -

[Assinatura]
B T BARRETO CONTABILIDADE MUNICIPAL – ME
Brunoer Teles Barreto
- Contratada -

TESTEMUNHAS:

1ª): *Danielle R. M. Vieira*
CPF: *011.408.631-18*

2ª): *Sabaua Dacora*
CPF: *5.11.308.851-49*

Parecer Jurídico
Nos termos parágrafo único artigo 38
lei 8.668/93, o presente termo é aprovado
pela assessoria jurídica deste município.
30/12/15 *[Assinatura]*
Assessor Jurídico

[Assinatura]
Claudia Helene de Camarões
CPF: 844.946.241-66
Secretaria de Controle Interno